

**EDITAL Nº 48/2022/DSI/PROEN-IFAL (RETIFICADO EM 24/12/2022)**  
**EXAME DE SELEÇÃO 2023.1.10 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**  
**CAMPI CORURUPE, MACEIÓ, PENEDO E SATUBA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção, para ingresso de alunos, nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, para os Campi: Coruripe, Maceió, Penedo e Satuba conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

## **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula.**

## **II. DA OFERTA DE VAGAS**

**2.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.**

## **III. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

### **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:**

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS), conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26 da Portaria MEC de nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

### **SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)**

#### **3.2 - PRÉ-REQUISITOS**

As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.

#### **3.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, 67,22% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (**L2 e L6**), 21,91% aos candidatos que se autodeclararem de OUTRAS ETNIAS (**L1 e L5**) e 10,88% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**L10 e L14**).

##### **3.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

Serão destinados para candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.818,00 por membro da família.

##### **3.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

Serão destinadas para candidatos, independente de renda.

##### **3.3.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III (L14 e L10)**

Serão destinadas para candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.3.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 3.3 - e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

3.4.1 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 3.2 e seus subitens, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

3.5 - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos nas tabelas abaixo e o critério de preenchimento das vagas estão no Anexo V:

LEGENDA:

A0 – Ampla Concorrência;

L2 – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

L1 – Outras Etnias (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

L6 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda);

L5 - Outras Etnias (independente de renda);

L14 – Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (independente de renda);

L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1,5 salário-mínimo).

### QUADRO I

#### A) CAMPUS CORURIFE

Previsão de início das aulas: 03 de abril de 2023									
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L14/L10	
Edificações	Matutino	1200711	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1200712	10	09	03	08	03	03	36
Mecânica	Matutino	1200321	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1200322	10	09	03	08	03	03	36
<b>Total</b>									<b>144</b>

#### B) CAMPUS MACEIÓ

Previsão de início das aulas: 03 de julho de 2023									
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L14/L10	
Eletrônica	Matutino	1010311	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1010312	20	18	06	16	06	06	72
Eletrotécnica	Matutino	1010321	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1010322	10	09	03	08	03	03	36
Mecânica	Matutino	1010331	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1010332	10	09	03	08	03	03	36
Química	Matutino	1010341	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1010342	10	09	03	08	03	03	36
Edificações	Matutino	1010751	20	18	06	16	06	06	72
	Vespertino	1010752	10	09	03	08	03	03	36
Estradas	Matutino	1010761	20	18	06	16	06	06	72
	Vespertino	1010762	10	09	03	08	03	03	36
Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1010671	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1010672	10	09	03	08	03	03	36
<b>Total</b>									<b>612</b>

### C) CAMPUS PENEDO

Previsão de início das aulas: 20 de março de 2023									
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L14/L10	
Química	Matutino	1080331	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1080332	10	09	03	08	03	03	36
Meio Ambiente	Matutino	1080111	10	09	03	08	03	03	36
	Vespertino	1080112	10	09	03	08	03	03	36
<b>Total</b>									<b>144</b>

### D) CAMPUS SATUBA

Previsão de início das aulas: 04 de maio de 2023									
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L14/L10	
Agroindústria	Integral	1040917	20	18	06	16	06	06	72
Agropecuária	Integral	1041227	40	36	12	32	12	12	144
<b>Total</b>									<b>216</b>
<b>Total Geral</b>									<b>1116</b>

## IV. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

## V. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*.

Período para preenchimento da inscrição: **05/12/2022 a 15/01/2023**.

5.1 - Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

5.1.1 - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.1.2 - No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

5.1.2.1 - Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

5.1.2.1.1 - O número do CPF solicitado no subitem 5.1.3.1. será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.

5.1.3 - Depois de preencher o Cadastro, preencher a inscrição *online* até o dia **15/01/2023** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

No ato de inscrição *online*, o candidato deverá:

a) Informar as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no Anexo III.

b) Anexar uma cópia digital do CPF do candidato.

c) Anexar uma cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO ESCOLAR **exclusivamente** no modelo do Anexo II ou Anexo II-B, conforme o caso. O documento anexado poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

5.1.3.1 - O documento anexado (histórico ou declaração emitida pela escola), deverá conter: o nome completo do candidato, o carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra (frente e verso se for o caso), além de, **no caso de candidato cotista, discriminar todas as instituições onde cursou do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, conforme Anexo II.**

5.1.3.2 - Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, o candidato poderá anexar a cópia digital da DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II ou Anexo II-B deste Edital).

**5.1.3.3** - Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo IV), o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

**5.1.4** - Os documentos citados no subitem 5.1.3 (CPF e Declaração Escolar) deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**5.1.5** – Também serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documento(s):

- De outra pessoa (CPF, Declaração Escolar ou Histórico Escolar);

- Sem o nome do candidato;

- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

- Sem as notas de comprovação;

- Sem o carimbo e a identificação da escola;

- Sem a assinatura e o carimbo do responsável pela escola;

- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

- Médias registradas de forma equivocada (EJA como ensino médio regular e vice-versa).

**5.1.6** - Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos subitens 3.2.,3.3. e 3.4.

**5.1.7** - Conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será classificado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do câmputo de inscrições às vagas reservadas.

**5.1.8** – Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso o candidato queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou de outro campus, mudar o turno da concorrência ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições, **15/01/2023, às 23h59min**.

**5.1.9** - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item **5.1.** e seus subitens.

**5.2** - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

**5.3** - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

**5.4** - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **VI. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

**6.1** - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior média em Língua Portuguesa;

b) Maior idade.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

**7.1-** As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas até o dia **17/01/2023**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

**7.2** - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, no dia **18/01/2023** poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por um dos motivos elencados no subitem **5.1.5.**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado ao recurso.

**7.3** - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**7.4** - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, no dia **19/01/2023**, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

**7.5** – A listagem geral das INSCRIÇÕES DEFERIDAS após o recurso será divulgada no dia **19/01/2023**.

## VIII. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

**8.1** - A RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS e o EDITAL DE MATRÍCULA serão divulgados nos Campi do Ifal, no dia **20/01/2023**, e ainda, pela Internet no endereço <https://exame.ifal.edu.br>.

## IX. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

**9.1** - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.

## X. DO INÍCIO DAS AULAS

**10.1** - O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo do campus onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, e está divulgado no endereço eletrônico do campus.

**10.2** - Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1** - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

**11.2** - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**11.3** - **Candidatos/as classificados/as que se declararam Pretos, Pardos ou Indígenas, a qualquer momento, poderão ser submetidos ao exame de heteroidentificação, que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.**

**11.4** - Os candidatos aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o Ifal, de acordo com as necessidades pedagógicas, desenvolverá atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.

**11.5** - Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste edital, os alunos dos cursos diurnos do Ifal (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejados compulsoriamente de um turno para o outro.

**11.6** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.

**11.7** - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 18 de novembro de 2022

CARLOS GUEDES DE LACERDA  
Reitor

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Atividade	Data
Inscrições	<b>05/12/2022 a 15/01/2023</b>
Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	<b>17/01/2023</b>
Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>18/01/2023</b>
Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>19/01/2023</b>
Divulgação da relação final de INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO	<b>19/01/2023</b>
Resultado Final do Processo Seletivo (Classificados e Suplentes)	<b>20/01/2023</b>
Publicação do Edital de Matrícula	<b>20/01/2023</b>

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS**

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o(a)

aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cursou/está cursando o 9º ano nesta instituição escolar, e obteve as

médias, conforme quadro abaixo:

Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 8º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU OS DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ANO	NOME:
2º ANO	NOME:
3º ANO	NOME:
4º ANO	NOME:
5º ANO	NOME:
6º ANO	NOME:
7º ANO	NOME:
8º ANO	NOME:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 cidade      dia      mês      ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do Diretor



Para candidatos que cursaram todo o ensino fundamental, ou parte, em escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96.

Papel timbrado (com razão social e demais dados da escola) ou carimbo da escola

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o(a)

aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cursou/está cursando o 9º ano nesta instituição escolar, e obteve as

médias, conforme quadro abaixo:

<b>Média do 6º Ano</b>	<b>Língua Portuguesa/Português</b>	<b>Matemática</b>
<b>Média do 7º Ano</b>	<b>Língua Portuguesa/Português</b>	<b>Matemática</b>
<b>Média do 8º Ano</b>	<b>Língua Portuguesa/Português</b>	<b>Matemática</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 cidade            dia            mês            ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Diretor**

## ANEXO III - CÁLCULO, REGISTRO E FORMATO DAS MÉDIAS

### I. DO PRÉ-REQUISITO

1.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e Matemática ou disciplinas equivalentes).

### II. DO CÁLCULO DAS MEDIAS

2.1 - No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II de forma regular (no atual sistema de 09 anos), deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

2.1.1 - No caso dos candidatos que concluíram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental no sistema antigo de 08 anos, também deverá ser inserida a média desses anos.

**No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.**

Exemplos:

**Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), em lugar de Língua Portuguesa ou Português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,8$ .**

**Álgebra (nota 9,0), Geometria (nota 7,0), Aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+7,0+9,5)/3=8,5$ .**

2.2 - Nos casos em que constar no histórico expressamente as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, **NÃO** será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

**Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativa à nota da disciplina Língua portuguesa ou Português.**

**Matemática (nota 8,5), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), teremos 8,5 relativa à nota da disciplina Matemática.**

2.3 - No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, conforme tabelas de equivalências constante no Anexo IV deste Edital.

2.4 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

2.5 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

2.6 - No caso dos candidatos da **EJA** que num mesmo histórico escolar apresentarem médias mistas compostas por séries e períodos ou vice-versa, as médias de Língua Portuguesa e Matemática serão calculadas sobre as médias de todos as séries e/ou períodos que equivalham ao 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II da forma regular.

Exemplos:

**Português**

**6ª série (nota 9,5), 7ª série (6,0), 1º período (nota 8,0), 2º período (nota 9,0), teremos:  $(9,5 + 6,0 + 8,0 + 9,0) / 4 = 8,1$ .**

2.7 - No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula

<b>MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS</b>	<b>MÉDIA DE MATEMÁTICA</b>
<b>MLPx= (MLP1+MLP2+MLP3)/3</b>	<b>MMx= (MLM1+MLM2+MLM3)/3</b>

<b>MÉDIA FINAL</b>
<b>MFinal = (MLPx+MMx)/2</b>

### III. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

**3.1** - TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher. Exemplos:

**a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:**

**3.1.1** - Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

**b) Candidato que desejar concorrer com a nota do Enceja:**

**3.1.3** - Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV.

**c) Candidato que utilizar conceito ao invés de nota, deverá realizar a conversão conforme Anexo IV deste edital.**

d) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (**7,6**).

**3.2** - A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

### IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

**4.1** - A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais.

Exemplo:

Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final:  $14,9 \div 2 = 7,45$

**ANEXO IV - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO X NOTA)**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	<b>10,0</b>
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	<b>8,0</b>
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
C	<b>7,0</b>
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
* Progressão (qualquer tipo de progressão)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	<b>6,0</b>
Razoável	
Regular	
Reclassificado (R)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	<b>5,0</b>
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório Insuficiente	

**ENCCEJA**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

## ANEXO V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**1.1** - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens.

**1.1.1** - Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

**1.1.1.1** - Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos classificados no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis no Sistema I (Ampla Concorrência) serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga do Sistema II (Reserva de Vagas) será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

**1.1.2** - Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

**1.1.2.1** - Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**), serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (**L1**);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (**L6**);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**);

**1.1.2.2** - Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (**L1**), serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (**L6**);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**);

**1.1.2.3** - Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (**L1**);

**1.1.2.4** - Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (**L6**);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**);

**1.1.2.5** - Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**);
- b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (**L1**);
- c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (**L6**);
- d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**);

**1.1.3** - Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 1.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

**1.1.4** - Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.

**1.2** - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA E/OU DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, fica facultada ao Ifal a convocação de outros candidatos suplentes.

**1.2.1.** - Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:

- a) suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
- b) suplente de outro curso no mesmo turno;
- c) suplente de outro curso em outro turno.

**1.2.2** - A matrícula do candidato em uma das condições descritas no item 1.2.1., implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.